



DGP

LEI Nº 3.331, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 3.217, de 13 de setembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 3.217, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo a remuneração correspondente a referência CCS-03 da Lei Municipal nº 2560/2005, e suas alterações vigentes, ou seja, R\$ 2.991,93 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).”

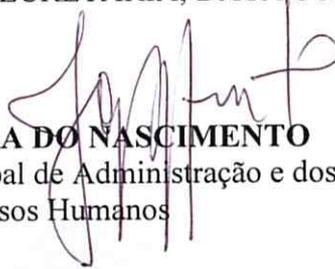
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 1º (primeiro) de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos